LEI N.º 1.581/2010, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

AUTORIZA A VENDA DE VEÍCULO DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a venda do veículo ¨VAN-PAS/MICROONIB, A DIESEL, MARCA I/KIA BESTA GS GRAND2, ANO 2005/2005, CAP/POT/CIL:16P/0085CV, CATEGORIA: OFICIAL, COR: PRATA, MOTOR:JT554667, PLACA:NFU-4456, RENAVAN: 868477044, CHASSI: KNHTS732257206541¨.

Art. 2º -Que a venda será realizada mediante avaliação do SAM- Serviço de Avaliação Municipal e, licitação na forma da Lei..

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto para todos os fins de direito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de janeiro de 2010.

Olimpio César de Araújo Almeida
Prefeito Municipal